

PROJETO DE LEI Nº 079 /2023.

Autoriza o Poder Executivo a Prorrogar por tempo determinado o contrato temporário de 1 Odontólogo(a), em conformidade com as Leis Municipais nº 2.394/2018, nº 2.438/2019, nº 2.494/2020, nº 2.566/2021 e nº 2.643/2022.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a prorrogar temporariamente o seguinte cargo, autorizado pelas Leis Municipais nº 2.394/2018, nº 2.438/2019, nº 2.494/2020, nº 2.566/2021 e nº 2.643/2022, conforme artigos 230 a 234 da Lei Municipal nº 793/1990:

Número/Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
1 Odontólogo(a)	Conforme Lei Municipal nº 1571, de 30 de dezembro de 2002	R\$ 4.514,67

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato Administrativo e o mesmo poderá ser renovado por igual período, ou ser rescindido a qualquer momento pela Administração, de acordo com o interesse público.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 22 de novembro de 2023.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Apresentamos o Projeto de Lei que solicita a prorrogação das Leis Municipais nº 2.394/2018, nº 2.438/2019, nº 2.494/2020, nº 2.566/2021 e nº 2.643/2022 – que autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 1 Odontólogo (a).

O Projeto de Lei visa dar continuidade ao atendimento na área da saúde para a população barrense, com o objetivo de suprir a necessidade de trabalho na assistência odontológica, para diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e região maxilofacial, executar trabalhos de cirurgia buço facial e proceder à odontologia profilática em consultórios, ambulatorios, ambulatorios móveis (ônibus), e em estabelecimentos de ensino ou hospitalar do Município.

Observamos que não está sendo criado novo cargo, apenas renovando o já existente, não havendo necessidade de impacto financeiro, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda.

Outrossim, informamos que foi preenchida a vaga prevista no Edital do Concurso Público nº 01/2020.

Por estes motivos é que apresentamos o presente Projeto de Lei para apreciação e votação desta Egrégia Câmara de Vereadores.

Barra do Ribeiro, 22 de novembro de 2023.

JAIR MACHADO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7712-F4FF-8AED-393F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIR MACHADO (CPF 211.XXX.XXX-00) em 22/11/2023 10:35:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://barradoribeiro.1doc.com.br/verificacao/7712-F4FF-8AED-393F>

DECLARAÇÃO

Conforme solicitação para realização do impacto orçamentário e financeiro referente a renovação dos contratos temporários conforme processo administrativo 10.300/2023 em anexo, DECLARO , que conforme o artigo 17 parágrafo 6 e inciso X do artigo 37 da constituição, não há necessidade do impacto orçamentário e financeiro em virtude de já constar no orçamento a previsão da referida despesa.

Barra do Ribeiro, 20 de Novembro 2023



Jorge Adão Pacheco

TC/CRC RS 29.852